



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 07/02/2020

SEÇÃO 1

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 10, de 5 de fevereiro de 2020/DRFBFortaleza/SR3RF – REIDI: Serrote V Geração de Energia Elétrica S/A.
- Nº 11, de 6 de fevereiro de 2020/DRFBFortaleza/SR3RF – REIDI: Serrote VI Geração de Energia Elétrica S/A.

PORTARIA (GM/MME)

- Nº 30, de 5 de fevereiro de 2020 - Autoriza a Golar Power Distribuidora de Gás Natural Ltda. a exercer atividade de importação de GNL.

ATOS (SGM/MME)

- De 6 de janeiro de 2020 – Fase de Requerimento de Concessão de Lavra.
- De 6 de janeiro de 2020 – Fase de Concessão de Lavra.
- De 6 de janeiro de 2020 – Fase de Requerimento de Lavra.

PORTARIAS (SPDE/MME)

- Nº 49, de 5 de fevereiro de 2020 – *(Republicação)*.
- Nº 50, de 5 de fevereiro de 2020 – Processo nº 48340.000496/2020-49: Pro Bioenergia Empreendimentos S/A.

SEÇÃO 2

DECRETO (CC/PR)

- De 6 de fevereiro de 2020 – Nomeação: Secretário-Executivo.

DESPACHO (GM/MME)

- De 6 de fevereiro de 2020 – Afastamentos do País: Alexandre Vidigal de Oliveira, Enir Sebastião Mendes e Maria Rita Silva Fontes Faria.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação no Regime Especial (REIDI), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 270, § 7º, atividade "de benefícios fiscais", na modalidade de regime especial de tributação, combinado com os incisos II, III e VIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11.10.2017, seção 1, página 22, e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e os arts. 577 a 595 da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15/10/2019, seção 1, página 27; considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica SERROTE V GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 32.398.761/0001-30, é titular do projeto de geração de energia elétrica, autorizado pela Portaria MME nº 365/SPE, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 16/12/2019, seção 1, página 156 (extrato), o qual teve o seu Enquadramento no supracitado Regime Especial de Incentivos - REIDI, pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia; No Anexo da citada Portaria constam dentre outras informações sobre o projeto, a localização de sua unidade geradora eólica - Município de Trairi, Estado do Ceará -; como nome do projeto "EOL Serrote V" e o período de execução estimado de 01/01/2020 a 21/12/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 10380.735.178/2019-10, resolve:

Art. 1º Declarar habilitada no Regime Especial (REIDI) a pessoa jurídica acima qualificada, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 578, 579 e 590 da Instrução Normativa 1.911/2019, no que diga respeito ao supracitado projeto.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Habilitação no Regime Especial (REIDI), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 270, § 7º, atividade "de benefícios fiscais", na modalidade de regime especial de tributação, combinado com os incisos II, III e VIII do artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11.10.2017, seção 1, página 22, e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e os arts. 577 a 595 da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15/10/2019, seção 1, página 27; considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica SERROTE VI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ Nº 32.398.764/0001-73, é titular do projeto de geração de energia elétrica, autorizado pela Portaria MME nº 366/SPE, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 16/12/2019, seção 1, página 156 (extrato), o qual teve o seu Enquadramento no supracitado Regime Especial de Incentivos - REIDI, pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia; No Anexo da citada Portaria constam dentre outras informações sobre o projeto, a localização de sua unidade geradora eólica - Município de Trairi, Estado do Ceará -; como nome do projeto "EOL Serrote VI" e o período de execução estimado de 01/01/2020 a 01/02/2021, conforme consta do Processo Administrativo nº 10380.735.179/2019-64, resolve:

Art. 1º Declarar habilitada no Regime Especial (REIDI) a pessoa jurídica acima qualificada, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 578, 579 e 590 da Instrução Normativa 1.911/2019, no que diga respeito ao supracitado projeto.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.217910/2019-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Golar Power Distribuidora de Gás Natural Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.102/0001-03, situada na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 501, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural Liquefeito - GNL, com as seguintes características:

I - País de Origem: Argentina;

II - Volume Total a ser Importado: até 100.000 m³/dia de Gás Natural na forma Liquefeita;

III - Mercado Potencial: Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo;

IV - Transporte: Rodoviário; e

V - Local de Entrega: Base Logística a ser instalada no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria e limita-se exclusivamente à importação de Gás Natural Liquefeito.

Art. 2º A autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements - MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GNL, no prazo de quinze dias contados de sua assinatura, sob pena de imediata suspensão da autorização até o cumprimento desse requisito.

Parágrafo único. A ANP poderá requerer documentos complementares que julgar necessários.

Art. 3º A autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior.

§ 1º Os relatórios atinentes à atividade de importação de GNL deverão conter informações detalhadas, para cada operação, dos veículos utilizados no transporte do produto, além de outros dados que vierem a ser solicitados pela ANP, a seguir elencadas:

I - País de origem e data do carregamento do GNL;

II - volume de GNL de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa;

III - quantidade de energia correspondente ao volume de cada carregamento;

IV - poder calorífico do Gás Natural de cada carregamento;

V - quantidade de energia evaporada (boil-off);

VI - data de entrega do carregamento na base logística;

VII - volume de GNL descarregado de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa;



VIII - quantidade de energia corresponde ao volume de cada carregamento descarregado;

IX - identificação do veículo transportador;

X - preços de compra do GNL importado calculados no ponto de internalização do produto; e

XI - volume total importado desde a vigência desta Portaria.

§ 2º A ANP publicará na internet as informações referidas nesse artigo, no sítio www.anp.gov.br, que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A autorizada deverá informar à ANP a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, no prazo de trinta dias contados da ocorrência:

I - dados cadastrais da autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de GNL;

III - quadro societário;

IV - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de GNL; e

V - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de GNL.

Art. 5º A autorizada deverá preencher, em caráter permanente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A autorização para o exercício da atividade de importação de GNL será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da autorizada; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A Autorização de que trata o art. 1º fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de Gás Natural na forma Liquefeita, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela Empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**ATOS DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

Fase de Requerimento de Concessão de Lavra

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

48404.840201/2010 - Portaria Nº 20/SGM - Companhia Brasileira de Vidros Planos - Areia - Itaquitinga - Pernambuco - 50,00.

48407.871041/2013 - Portaria Nº 22/SGM - Sílica Del Piero Limitada - Areia - Belmonte - Bahia - 50,00 hectares.

27206.860386/2001 - Portaria Nº 23/SGM - Indústria de Água Mineral Ibia Ltda. - Água Mineral - Brasília - Distrito Federal - 19,63 hectares.

48403.831968/2005 - Portaria Nº 24/SGM - City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda. - Quartzo - Gouveia - Minas Gerais - 49,55 hectares.

48403.833914/2007 - Portaria Nº 25/SGM - Raj Minérios Ltda. ME - Bauxita - Andradás - e Poços de Caldas - Minas Gerais - 6,99 hectares.

27207.870116/2004 - Portaria Nº 26/SGM - Intercement Brasil S. A. - Diatomito - Presidente Jânio Quadros - Bahia - 571,34 hectares.

Fase de Concessão de Lavra

Caducidade de Portaria. (Cód. 4.99)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

27202.803181/1976 - Portaria Nº 21/SGM - Mineração Jaguari Ltda. - ME. - Água Mineral - Pedreira - São Paulo - 49,50 hectares.

Fase de Requerimento de Lavra

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

Os processos permanecerão nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

27213.826621/2001 - Despacho Decisório Nº 2/2020/SGM - Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.

27220.890236/1981 - Despacho Decisório Nº 3/2020/SGM - Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.

27220.890248/1981 - Despacho Decisório Nº 4/2020/SGM - Petróleo Brasileiro S.A.

27220.890245/1981 - Despacho Decisório Nº 5/2020/SGM - Petróleo Brasileiro S.A.

27204.846005/1999 - Despacho Decisório Nº 6/2020/SGM - Elizabeth Mineração Ltda.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária-Adjunta



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 49, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004964/2019-31. Interessada: Bracell SP Celulose Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.943.098/0001-87. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Bracell, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.SP.043249-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.116, de 27 de agosto de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 26, de 6 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 78, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 50, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000496/2020-49. Interessada: Pro Bioenergia Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.360/0001-70. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Mundo Novo V, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.RN.033552-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.519, de 21 de janeiro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS





Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve:

NOMEAR

MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Onyx Lorenzoni



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:

NOME: Alexandre Vidigal de Oliveira. CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. ÓRGÃO: Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM. PAÍS DE DESTINO: Canadá. FINALIDADE: Participar de reuniões com autoridades do governo canadense, com responsáveis pelo tema de mineração, assim como com empresas, investidores, associações e "think tanks" dedicados ao tema, bem como com o setor acadêmico e de pesquisa sobre tecnologia da cadeia produtiva de terras raras, nióbio e materiais estratégicos, e de diversos eventos no âmbito do "PDAC`2020 - Prospectors & Developers Association of Canada", em particular no "Brazilian Mining Day", e reunião preparatória intersessional do CAMMA 2020 a ser realizado no Brasil. PERÍODO: 26/02/2020 a 05/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

NOME: Enir Sebastião Mendes. CARGO/FUNÇÃO: Analista de Infraestrutura/Diretor. ÓRGÃO: Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM. PAÍS DE DESTINO: Canadá. FINALIDADE: Participar de reuniões com autoridades do governo canadense, com responsáveis pelo tema de mineração, assim como com empresas, investidores, associações e "think tanks" dedicados ao tema, bem como com o setor acadêmico e de pesquisa sobre tecnologia da cadeia produtiva de terras raras, nióbio e materiais estratégicos, e de diversos eventos no âmbito do "PDAC`2020 - Prospectors & Developers Association of Canada", em particular no "Brazilian Mining Day", e reunião preparatória intersessional do CAMMA 2020 a ser realizado no Brasil. PERÍODO: 26/02/2020 a 05/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

NOME: Maria Rita Silva Fontes Faria. CARGO/FUNÇÃO: Ministra de 2ª Classe-MRE/Coordenadora-Geral. ÓRGÃO: Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM. PAÍS DE DESTINO: Canadá. FINALIDADE: Participar de reuniões com autoridades do governo canadense, com responsáveis pelo tema de mineração, assim como com empresas, investidores, associações e "think tanks" dedicados ao tema, bem como com o setor acadêmico e de pesquisa sobre tecnologia da cadeia produtiva de terras raras, nióbio e materiais estratégicos, e de diversos eventos no âmbito do "PDAC`2020 - Prospectors & Developers Association of Canada", em particular no "Brazilian Mining Day", e reunião preparatória intersessional do CAMMA 2020 a ser realizado no Brasil. PERÍODO: 26/02/2020 a 05/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

BENTO ALBUQUERQUE





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 27

Brasília - DF, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA